

**DECRETO nº114 , de 18 de novembro de 2021**

**Convoca a população para a IV Conferência de Educação do Município de Desterro do Melo e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL de Desterro do Melo-MG**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014, Lei Estadual nº 23.197, de 26/12/2018 e Lei Municipal nº 738/2015:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2021, com início às 08 horas, no Salão da Biblioteca Municipal Coronel *Argentino Madeira*, situado à Alameda Dom Oscar de Oliveira, 31- Centro, Desterro do Melo-MG

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

**“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira.”**

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

- I. PEE: Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;
- II. PEE: Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão;
- III. PEE: Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social;
- IV. PEE: Gestão democrática – participação popular e controle social;
- V. PEE: Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

- VI. PEE: Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- VII. PEE: Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo será composta por representantes seguintes segmentos:

- a) uma pessoa representante da gestão da Educação pública municipal;
- b) uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação;
- c) uma pessoa representante dos estudantes;
- d) uma pessoa representante das famílias dos estudantes;
- e) uma pessoa representante do CME;

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 18 de novembro de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri  
Prefeita